

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OUTUBRO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1005001

DATA: 05/10/2022

CREDOR: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI
DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 35 - Convite, Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 001-2022 / 2022
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 1005001
Nº EMPENHO: 0504001

VALOR BRUTO: 30.378,90
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 30.378,90

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA, COM MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 014/2022 CONVITE Nº 001/2022 CONTRATO Nº 016/2022 NO VALOR DE R\$ 324.889,83

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	051228	30.378,90



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
De 01/01/2022 à 31/10/2022

Nota de Empenho 0504001

Tipo: Global

Data: 04/05/2022

FORNECEDOR

Nome: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 31870486000142
Endereço: RUA 01 D. PEDRO II, 165
Bairro: GINASIO
E-mail: multmaisgestaotecnologia@hotmail.com
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Serrinha UF: BA
Telefone: (75)81884-671
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA
Natureza Despesa: 44905100 Obras e Instalações
SubElemento: 44905102 Obras e Instalações (material)
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 001-2022/2022 - Convite, Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
016-2022 / 2022		Global	324.889,83	324.889,83	0,00

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA, COM MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 014/2022 CONVITE Nº 001/2022 CONTRATO Nº 016/2022 NO VALOR DE R\$ 324.889,83

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	67 - OBRAS E INSTALAÇÕES	UND	1,0000	324.889,8300	324.889,8300

TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS

324.889,83

Emitido em 04/05/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92

ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

OUTUBRO/2022

Nota de Liquidação: 1005001

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 05/10/2022

FORNECEDOR

Nome: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI CNPJ/CPF: 31870486000142
Endereço: RUA 01 D. PEDRO II, 165 Compl:
Bairro: GINASIO Cidade: Seminha UF: BA
E-mail: multimaigestaotecnologia@hotmail.com Telefone: (75)81884-671 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA
Natureza Despesa: 44905100 Obras e Instalações
SubElemento: 44905102 Obras e Instalações (material)
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO

EMISSION

SALDO ANTERIOR

VALOR

SALDO ATUAL

0504001

04/05/2022

119.759,45

30.378,90

89.380,55

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA. COM MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 014/2022 CONVITE Nº 001/2022 CONTRATO Nº 016/2022 NO VALOR DE R\$ 324.889,83

HISTÓRICO DA LIQUIDACAO

DESPESA LIQUIDADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA. COM MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 014/2022 CONVITE Nº 001/2022 CONTRATO Nº 016/2022 NO VALOR DE R\$ 324.889,83. CONFORME NF Nº 70, BM Nº 6º, ANEXO

Documento

Nota Fiscal (70 / Série: 1 / UF: BA / Emissão: 05/10/2022)

Valor

30.378,90

SUBEVENTO

15 - OBRAS E INSTALACOES

Conta Débito

12321060100 - OBRAS EM ANDAMENTO

Conta Crédito

21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

Valor

30.378,90

TRINTA MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Total Retido:

0,00

Total Liquido:

30.378,90

Data: 05/10/2022

DECLARACAO DE LIQUIDACAO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZACAO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

EDVAN DOS SANTOS ARAUJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

OUTUBRO/2022

Processo Pagamento: 1005001

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 05/10/2022

FORNECEDOR

Nome: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI CNPJ/CPF: 31870486000142
Endereço: RUA 01 D. PEDRO II
Bairro: GINASIO Cidade: Serrinha UF: BA
E-mail: multmaisgestaotecnologia@hotmail.com Telefone: (75)81884-671 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA
Natureza Despesa: 44905100 Obras e Instalações
SubElemento: 44905102 Obras e Instalações (material)
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 001-2022/2022 - Convite, Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0504001	04/05/2022	119.759,45	30.378,90	89.380,55

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA, COM MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 014/2022 CONVITE Nº 001/2022 CONTRATO Nº 016/2022 NO VALOR DE R\$ 324.889,83

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA, COM MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS. CONFORME NF Nº 70, BM Nº 6º, ANEXO

Liquidações(Nº - Data)

1005001 - 05/10/2022

Valor
30.378,90

Retenção

Valor

TRINTA MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Total Retido: 0,00
Total Liquido: 30.378,90

Data: 05/10/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 051228

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ
TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0077 / 006 / 00000253-3**Conta destino:** 0077 / 003 / 00004359-6**Nome destinatário:** MULTMAIS GESTAO E T EIRELI**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 30.378,90**Data de débito:** 05/10/2022**Data/hora da operação:** 05/10/2022 12:28:15**Código da operação:** 051228**Chave de segurança:** NT9ZLH4AZFSM7SSS**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
70



05/10/2022 11:15:27

5/10/2022

613AURT0Z

Local da Prestação

SERRINHA - BA

MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

MULTMAIS ENGENHARIA

CNPJ/CPE

31.870.486/0001-42

Inscrição Municipal

4101544

Município

SERRINHA - BA

Endereço e CEP

R 1ª TRAVESSA DOM PEDRO II, 165 - DO GINASIO CEP: 48700-000

Complemento

(75)99880-2000

e-mail

multmaisgestaotecnologia@hotmail.com

Razão Social/Nome

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ/CPE

13.347.406/0001-97

Inscrição Municipal

13216259

Município

SERRINHA - BA

Endereço e CEP

AV DEP MANOEL NOVAES, 735 - Centro CEP: 48700-000

Complemento

PRÉDIO

Telefone

(75)3261-2315

e-mail

Contratação de Empresa de Empresa de Eng Civil para execução da obra de Reforma Da Câmara Municipal De Vereadores De Serrinha-Ba. Contrato 016/2022-

6º Boletim Medição

50% MATERIAL- R\$ 15.189,45

50% MÃO DE OBRA - R\$ 15.189,45

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO 104 CAIXA ECONOMICA

AGENCIA; 0077

OP: 003

C/C 00004359-6

MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI

7.02 / 4120400 - construção de edifícios

Código da Obra

718790

Código ART

718790

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Valor do Serviço R\$	30.378,90	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	30.378,90
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	15.189,45
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	15.189,45
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	759,47	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	29.619,43	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	759,47
		2-Não		

Avisos

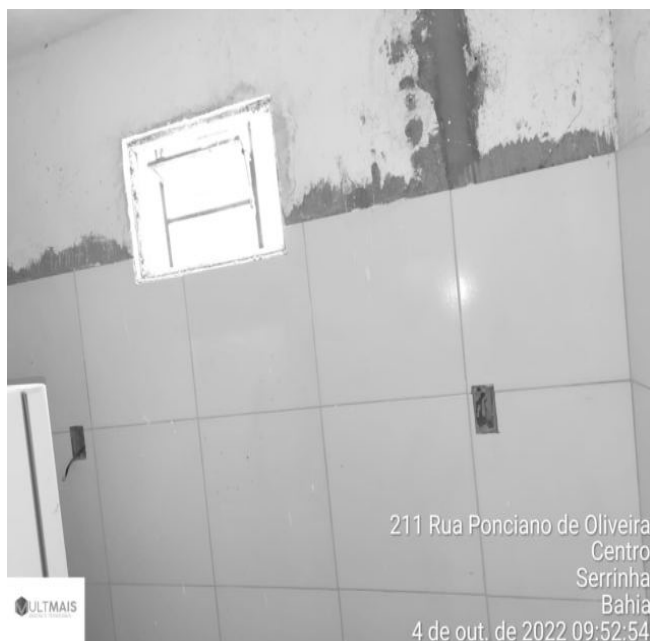
- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://SERRINHA.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Serrinha – BA

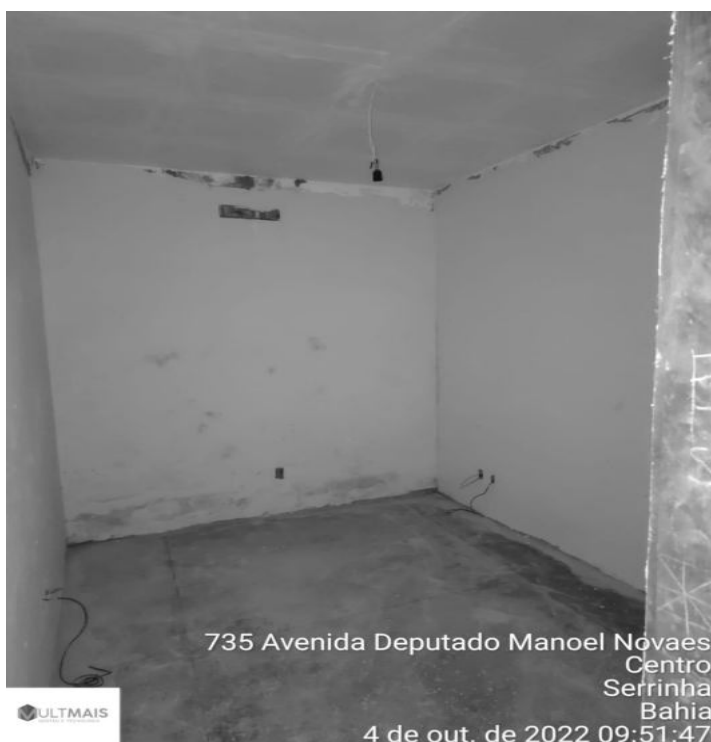
Objeto: Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Serrinha

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA – BA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Medição 05)
PERÍODO DE (06/09/2022) A (05/10/2022)



INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO 45X45



EMASSAMENTO PARA PINTURA



INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO

GELSA
BATISTA DE
MELO:0129256
2501

Assinado de forma
digital por GELSA
BATISTA DE
MELO:01292562501
Dados: 2022.10.05
11:23:05 -03'00'

Serrinha-BA, em 05 de outubro de 2022

MULTMAIS GESTÃO TECNOLOGIA
CNPJ: 31.870.486/0001-42



Banco
SNAP - 12/2021 -
Banco
ORSE - 12/2021 -
Suprimento

R.O.I.
20,00%

Emprego Social
Mão Descartada:
Folha: 100,00%
Materiais: 64,51%

5ª MEDIÇÃO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	QUANTIDADE			VALORES (R\$)		
									Acumulado Anterior 05	Realizado no Período 05	Acumulado Anterior 05	Realizado no Período 05	Acumulado	Saldo
1.1	12571	ORSE	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND EM LATA DE 100 MM X 100 MM	m²	112	R\$ 28,30	R\$ 32,72	R\$ 3.658,40						R\$ 0,00
1.2	12572	ORSE	LOCADORA DE CAVA COLETOIRA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³ (LOCAL: MACAÚ)	un	5	R\$ 250,00	R\$ 322,16	R\$ 1.610,80						R\$ 0,00
1.3	51	ORSE	PLACA DE OBRAS EM CIMENTO PORTLAND GALVANIZADO, INSTALADA	m²	6	R\$ 306,35	R\$ 470,03	R\$ 2.821,80						R\$ 0,00
1.4	7167	ORSE	MÃO DE OBRAS DE ENFERMEIRO JUNIOR	h	80	R\$ 61,30	R\$ 76,00	R\$ 4.960,00		16,75			R\$ 1.022,53	R\$ 0,00
2.1	2487	ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	12	R\$ 43,56	R\$ 54,01	R\$ 848,12						R\$ 0,00
2.2	92778	SNAP	ARRUMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE LATA ESTRUTURAL COM CONCRETO ARMADO EM LATA E DEDICADA À TERRELA OU À CAVA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM	KG	220	R\$ 15,83	R\$ 18,92	R\$ 4.216,40						R\$ 0,00
2.3	92719	SNAP	CONCRETAGEM DE PILARES, FOR. 25 MM, COM USO DE BLOCOS EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR DO QUE 1,00 M² - LANCAMENTO, ACABAMENTO E ACABAMENTO	m³	4,35	R\$ 151,25	R\$ 607,46	R\$ 3.512,53						R\$ 0,00
2.4	96544	SNAP	ALVENARIA DE BLOCO DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	KG	10	R\$ 19,15	R\$ 23,79	R\$ 237,90						R\$ 0,00
2.5	92427	SNAP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES, COLUNAS E ESTRUTURAS SIMILARES, PE ORETO SIMPLER, EM CIMENTO PORTLAND, COM REVESTIMENTO RESINADO, 8 UTILIZADO, AF. 02/2017	m²	8,7	R\$ 59,34	R\$ 73,20	R\$ 636,84						R\$ 0,00
3.1	93004	SNAP	CONCRETO, AF. 02/2017	M	144,00	R\$ 64,50	R\$ 76,97	R\$ 11.000,00						R\$ 0,00
3.2	93005	SNAP	ALVENARIA DE BLOCO DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	m²	434,0	R\$ 95,00	R\$ 117,70	R\$ 51.215,00						R\$ 0,00
3.3	93104	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
3.4	93105	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
3.5	93106	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
3.6	93107	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
3.7	93108	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
4.1	93109	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
4.2	93110	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
5.1	93111	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
5.2	93112	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
5.3	93113	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
5.4	93114	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
5.5	93115	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
5.6	93116	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
5.7	93117	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
5.8	93118	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
5.9	93119	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
5.10	93120	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
5.11	93121	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
5.12	93122	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00
5.13	93123	SNAP	VERGAS DE CIMENTO PORTLAND, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 100 MM - MONTAGEM AF. 02/2017	M	27,3	R\$ 40,50	R\$ 50,21	R\$ 1.370,73						R\$ 0,00

DANIEL SOUZA Assinado de forma digital por DANIEL

MORBECK:02559966590

59966590

Dados: 2022.10.05

11:21:20-03:00

GELSA

BATISTA DE

MELO:01292

565501

Assinado de forma digital por GELSA

BATISTA DE

MELO:01292562501

Dados: 2022.10.05

11:21:20-03:00

	1970-71	1971-72	1972-73	1973-74	1974-75	1975-76	1976-77	1977-78	1978-79	1979-80	1980-81	1981-82	1982-83	1983-84	1984-85	1985-86	1986-87	1987-88	1988-89	1989-90	1990-91	1991-92	1992-93	1993-94	1994-95	1995-96	1996-97	1997-98	1998-99	1999-00	2000-01	2001-02	2002-03	2003-04	2004-05	2005-06	2006-07	2007-08	2008-09	2009-10	2010-11	2011-12	2012-13	2013-14	2014-15	2015-16	2016-17	2017-18	2018-19	2019-20	2020-21	2021-22	2022-23	2023-24	2024-25	2025-26	2026-27	2027-28	2028-29	2029-30	2030-31	2031-32	2032-33	2033-34	2034-35	2035-36	2036-37	2037-38	2038-39	2039-40	2040-41	2041-42	2042-43	2043-44	2044-45	2045-46	2046-47	2047-48	2048-49	2049-50	2050-51	2051-52	2052-53	2053-54	2054-55	2055-56	2056-57	2057-58	2058-59	2059-60	2060-61	2061-62	2062-63	2063-64	2064-65	2065-66	2066-67	2067-68	2068-69	2069-70	2070-71	2071-72	2072-73	2073-74	2074-75	2075-76	2076-77	2077-78	2078-79	2079-80	2080-81	2081-82	2082-83	2083-84	2084-85	2085-86	2086-87	2087-88	2088-89	2089-90	2090-91	2091-92	2092-93	2093-94	2094-95	2095-96	2096-97	2097-98	2098-99	2099-00	2100-01	2101-02	2102-03	2103-04	2104-05	2105-06	2106-07	2107-08	2108-09	2109-10	2110-11	2111-12	2112-13	2113-14	2114-15	2115-16	2116-17	2117-18	2118-19	2119-20	2120-21	2121-22	2122-23	2123-24	2124-25	2125-26	2126-27	2127-28	2128-29	2129-30	2130-31	2131-32	2132-33	2133-34	2134-35	2135-36	2136-37	2137-38	2138-39	2139-40	2140-41	2141-42	2142-43	2143-44	2144-45	2145-46	2146-47	2147-48	2148-49	2149-50	2150-51	2151-52	2152-53	2153-54	2154-55	2155-56	2156-57	2157-58	2158-59	2159-60	2160-61	2161-62	2162-63	2163-64	2164-65	2165-66	2166-67	2167-68	2168-69	2169-70	2170-71	2171-72	2172-73	2173-74	2174-75	2175-76	2176-77	2177-78	2178-79	2179-80	2180-81	2181-82	2182-83	2183-84	2184-85	2185-86	2186-87	2187-88	2188-89	2189-90	2190-91	2191-92	2192-93	2193-94	2194-95	2195-96	2196-97	2197-98	2198-99	2199-00	2200-01	2201-02	2202-03	2203-04	2204-05	2205-06	2206-07	2207-08	2208-09	2209-10	2210-11	2211-12	2212-13	2213-14	2214-15	2215-16	2216-17	2217-18	2218-19	2219-20	2220-21	2221-22	2222-23	2223-24	2224-25	2225-26	2226-27	2227-28	2228-29	2229-30	2230-31	2231-32	2232-33	2233-34	2234-35	2235-36	2236-37	2237-38	2238-39	2239-40	2240-41	2241-42	2242-43	2243-44	2244-45	2245-46	2246-47	2247-48	2248-49	2249-50	2250-51	2251-52	2252-53	2253-54	2254-55	2255-56	2256-57	2257-58	2258-59	2259-60	2260-61	2261-62	2262-63	2263-64	2264-65	2265-66	2266-67	2267-68	2268-69	2269-70	2270-71	2271-72	2272-73	2273-74	2274-75	2275-76	2276-77	2277-78	2278-79	2279-80	2280-81	2281-82	2282-83	2283-84	2284-85	2285-86	2286-87	2287-88	2288-89	2289-90	2290-91	2291-92	2292-93	2293-94	2294-95	2295-96	2296-97	2297-98	2298-99	2299-00	2300-01	2301-02	2302-03	2303-04	2304-05	2305-06	2306-07	2307-08	2308-09	2309-10	2310-11	2311-12	2312-13	2313-14	2314-15	2315-16	2316-17	2317-18	2318-19	2319-20	2320-21	2321-22	2322-23	2323-24	2324-25	2325-26	2326-27	2327-28	2328-29	2329-30	2330-31	2331-32	2332-33	2333-34	2334-35	2335-36	2336-37	2337-38	2338-39	2339-40	2340-41	2341-42	2342-43	2343-44	2344-45	2345-46	2346-47	2347-48	2348-49	2349-50	2350-51	2351-52	2352-53	2353-54	2354-55	2355-56	2356-57	2357-58	2358-59	2359-60	2360-61	2361-62	2362-63	2363-64	2364-65	2365-66	2366-67	2367-68	2368-69	2369-70	2370-71	2371-72	2372-73	2373-74	2374-75	2375-76	2376-77	2377-78	2378-79	2379-80	2380-81	2381-82	2382-83	2383-84	2384-85	2385-86	2386-87	2387-88	2388-89	2389-90	2390-91	2391-92	2392-93	2393-94	2394-95	2395-96	2396-97	2397-98	2398-99	2399-00	2400-01	2401-02	2402-03	2403-04	2404-05	2405-06	2406-07	2407-08	2408-09	2409-10	2410-11	2411-12	2412-13	2413-14	2414-15	2415-16	2416-17	2417-18	2418-19	2419-20	2420-21	2421-22	2422-23	2423-24	2424-25	2425-26	2426-27	2427-28	2428-29	2429-30	2430-31	2431-32	2432-33	2433-34	2434-35	2435-36	2436-37	2437-38	2438-39	2439-40	2440-41	2441-42	2442-43	2443-44	2444-45	2445-46	2446-47	2447-48	2448-49	2449-50	2450-51	2451-52	2452-53	2453-54	2454-55	2455-56	2456-57	2457-58	2458-59	2459-60	2460-61	2461-62	2462-63	2463-64	2464-65	2465-66	2466-67	2467-68	2468-69	2469-70	2470-71	2471-72	2472-73	2473-74	2474-75	2475-76	2476-77	2477-78	2478-79	2479-80	2480-81	2481-82	2482-83	2483-84	2484-85	2485-86	2486-87	2487-88	2488-89	2489-90	2490-91	2491-92	2492-93	2493-94	2494-95	2495-96	2496-97	2497-98	2498-99	2499-00	2500-01	2501-02	2502-03	2503-04	2504-05	2505-06	2506-07	2507-08	2508-09	2509-10	2510-11	2511-12	2512-13	2513-14	2514-15	2515-16	2516-17	2517-18	2518-19	2519-20	2520-21	2521-22	2522-23	2523-24	2524-25	2525-26	2526-27	2527-28	2528-29	2529-30	2530-31	2531-32	2532-33	2533-34	2534-35	2535-36	2536-37	2537-38	2538-39	2539-40	2540-41	2541-42	2542-43	2543-44	2544-45	2545-46	2546-47	2547-48	2548-49	2549-50	2550-51	2551-52	2552-53	2553-54	2554-55	2555-56	2556-57	2557-58	2558-59	2559-60	2560-61	2561-62	2562-63	2563-64	2564-65	2565-66	2566-67	2567-68	2568-69	2569-70	2570-71	2571-72	2572-73	2573-74	2574-75	2575-76	2576-77	2577-78	2578-79	2579-80	2580-81	2581-82	2582-83	2583-84	2584-85	2585-86	2586-87	2587-88	2588-89	2589-90	2590-91	2591-92	2592-93	2593-94	2594-95	2595-96	2596-97	2597-98	2598-99	2599-00	2600-01	2601-02	2602-03	2603-04	2604-05	2605-06	2606-07	2607-08	2608-09	2609-10	2610-11	2611-12	2612-13	2613-14	2614-15	2615-16	2616-17	2617-18	2618-19	2619-20	2620-21	2621-22	2622-23	2623-24	2624-25	2625-26	2626-27	2627-28	2628-29	2629-30	2630-31	2631-32	2632-33	2633-34	2634-35	2635-36	2636-37	2637-38	2638-39	2639-40	2640-41	2641-42	2642-43	2643-44	2644-45	2645-46	2646-47	2647-48	2648-49	2649-50	2650-51	2651-52	2652-53	2653-54	2654-55	2655-56	2656-57	2657-58	2658-59	2659-60	2660-61	2661-62	2662-63	2663-64	2664-65	2665-66	2666-67	2667-68	2668-69	2669-70	2670-71	2671-72	2672-73	2673-74	2674-75	2675-76	2676-77	2677-78	2678-79	2679-80	2680-81	2681-82	2682-83	2683-84	2684-85	2685-86	2686-87	2687-88	2688-89	2689-90	2690-91	2691-92	2692-93	2693-94	2694-95	2695-96	2696-97	2697-98	2698-99	2699-00	2700-01	2701-02	2702-03	2703-04	2704-05	2705-06	2706-07	2707-08	2708-09	2709-10	2710-11	2711-12	2712-13	2713-14	2714-15	2715-16	2716-17	2717-18	2718-19	2719-20	2720-21	2721-22	2722-23	2723-24	2724-25	2725-26	2726-27	2727-28	2728-29	2729-30	2730-31	2731-32	2732-33	2733-34	2734-35	2735-36	2736-37	2737-38	2738-39	2739-40	2740-41	2741-42	2742-43	2743-44	2744-45	2745-46	2746-47	2747-48	2748-49	2749-50	2750-51	2751-52	2752-53	2753-54	2754-55	2755-56	2756-57	2757-58	2758-59	2759-60	2760-61	2761-62	2762-63	2763-64	2764-65	2765-66	2766-67	2767-68	2768-69	2769-70	2770-71	2771-72	2772-73	2773-74	2774-75	2775-76	2776-77	2777-78	2778-79	2779-80	2780-81	2781-82	2782-83	2783-84	2784-85	2785-86	2786-87	2787-88	2788-89	2789-90	2790-91	2791-92	2792-93	2793-94	2794-95	2795-96	2796-97	2797-98	2798-99	2799-00	2800-01	2801-02	2802-03	2803-04	2804-05	2805-06	2806-07	2807-08	2808-09	2809-10	2810-11	2811-12	2812-13	2813-14	2814-15	2815-16	2816-17	2817-18	2818-19	2819-20	2820-21	2821-22	2822-23	2823-24	2824-25	2825-26	2826-27	2827-28	2828-29	2829-30	2830-31	2831-32	2832-33	2833-34	2834-35	2835-36	2836-37	2837-38	2838-39	2839-40	2840-41	2841-42	2842-43	2843-44	2844-45	2845-46	2846-47	2847-48	2848-49	2849-50	2850-51	2851-52	2852-53	2853-54	2854-55	2855-56	2856-57	2857-58	2858-59	2859-60	2860-61	2861-62	2862-63	2863-64	2864-65	2865-66	2866-67	2867-68	2868-69	2869-70	2870-71	2871-72	2872-73	2873-74	2874-75	2875-76	2876-77	2877-78	2878-79	2879-80	2880-81	2881-82	2882-83	2883-84	2884-85	2885-86	2886-87	2887-88	2888-89	2889-90	2890-91	2891-92	2892-93	2893-94	2894-95	2895-96	2896-97	2897-98	2898-99	2899-00	2900-01	2901-02	2902-03	2903-04	2904-05	2905-06	2906-07	2907-08	2908-09	2909-10	2910-11	2911-12	2912-13	2913-14	2914-15	2915-16	2916-17	2917-18	2918-19	2919-20	2920-21	2921-22	2922-23	2923-24	2924-25	2925-26	2926-27	2927-28	2928-29	2929-30	2930-31	2931-32	2932-33	2933-34	2934-35	2935-36	2936-37	2937-38	2938-39	2939-40	2940-41	2941-42	2942-43	2943-44	2944-45	2945-46	2946-47	2947-48	2948-49	2949-50	2950-51	2951-52	2952-53	2953-54	2954-55	2955-56	2956-57	2957-58	2958-59	2959-60	2960-61	2961-62	2962-63	2963-64	2964-65	2965-66	2966-67	2967-68	2968-69	2969-70	2970-71	2971-72	2972-73	2973-74	2974-75	2975-76	2976-77	2977-78	2978-79	2979-80	2980-81	2981-82	2982-83	2983-84	2984-85	2985-86	2986-87	2987-88	2988-89	2989-90	2990-91	2991-92	2992-93	2993-94	2994-95	2995-96	2996-97	2997-98	2998-99	2999-00	3000-01	30
--	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	----

DANIEL
SOUZA
CORREIO
WORCECKO
3535966590

Correspondente da Rede Globo
em Belo Horizonte
e-mail: daniel@redetv.com.br
celular: 31 3333 4444

GELSIA BATISTA
DE
MELO
01792562
501

Assistente de Engenharia
da Gelsia & Batista DE
MELO 11 2876 1621
celular: 11 2876 1621
11 2217 49320

MUL TITIMAB DESTAO TECNOLOGIA
CNPJ: 31.076.488/0001-42

DANIEL SOUZA WORCECKO
ENG CIVIL CREA: 0181239039



CONT ATO

CONTRATO Nº 016/2022 - TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA, E A EMPRESA MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48.700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RC nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa: **MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 31.870.486/0001-42** situado à Rua 01 D. PEDRO II, nº 165, bairro GINASIO, CEP: 48.700-000, Serrinha/Ba neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sra. GELSA BATISTA DE MELO, portador de documento de identidade nº 11.193.940-23, emitido por SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Convite nº 001/2022, do Processo Administrativo nº. 014/2022 e disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolve celebrar o presente Contrato de execução de obra e serviços de engenharia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa de Engenharia Civil para execução das Obras de Reforma da Câmara Municipal de Serrinha, com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações do Projeto Básico, especificações e quantitativos anexos do Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Convite nº. 001/2022 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE(S)	01- CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	1.001- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA
ELEMENTO(S)	44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE(S)	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia



Processo: 17979622 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - 30/06/2022 13:03:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b022f6-8487-4039-b918-dec5d34743f8

O valor deste contrato é de R\$ 324.889,83 (Trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos). A serem pagos em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 36.098,87 (trinta mil, noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

§ 1º - O preço será fixo.

§ 2º - Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (Doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

§ 3º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 5º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6º inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials]



VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- b) Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários dos funcionários, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, ademais, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
- f) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- g) Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no projeto básico.
- h) Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- i) A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- j) Submeter-se à fiscalização, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando

[Handwritten signatures and initials]
775



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia



Processo: 17979622 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - 30/06/2022 13:03:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cp/validarDoc.seam> Código do documento: b9b022f6-8487-4039-b918-dec5d34743f8

e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

k) Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensão devido à sua ausência.

l) A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.

m) Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

n) Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Câmara;

p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Projeto Básico serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licença e providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

q) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

r) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

s) A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

776



ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
4	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
5	Guia de recolhimento do INSS;
6	Guia de recolhimento do FGTS;
7	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Câmara Municipal, nas formas previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93;
- Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.
- As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos da data de início.
- Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais e serviços fornecidos;

[Handwritten signature]

777



- k) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- l). Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- m). Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- n) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da execução não realizada, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada:

- a) por falta ou falha de energia e/ou

[Handwritten signature]



- b) por má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO** e/ou
- c) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite;
- d) quando o **CONTRATADO** tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou
- e) por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo **CONTRATADO**.

X - CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada na data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até máximo de 2% (dois por cento).

10.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

10.3.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

10.3.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", do § 1º, do artigo 48, da Lei nº. 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

10.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil,

773



mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

10.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.7. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

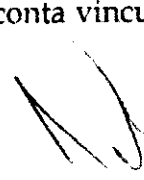
10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, ressalvando-se o direito da contratada de apresentar garantias proporcionais ao saldo do contrato.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (dias) úteis, contados da data em que tiver sido notificada, sendo que o valor final da garantia a ser assegurado será proporcional ao saldo do contrato.

10.11. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a contratada não apresente a comprovação da complementação da garantia (itens 9.8 ou 9.9) no prazo fixado, a contratante fica autorizada a promover retenções nos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) das faturas devidas, para fins de atingir o valor total da garantia (proporcional ao saldo do contrato).

10.12. As parcelas retidas serão depositadas junto ao Banco do Brasil, em conta vinculada,

  780



com correção monetária, em favor da contratante.

10.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14. Será considerada extinta a garantia:

- a). Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b). No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

XI - CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XII- CLÁUSULA DOZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

XIII - CLÁUSULA TREZE - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIV - CLÁUSULA QUATORZE - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da CONTRATADA para com a Câmara, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia



Processo: 17979c22 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - 30/06/2022 13:03:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9b022f6-8487-4039-b918-dec5d34743f8

XV - CLÁUSULA QUINZE - DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um Executor para este Contrato, que desempenhará atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

XVI - CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 2º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução do objeto contratado, CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

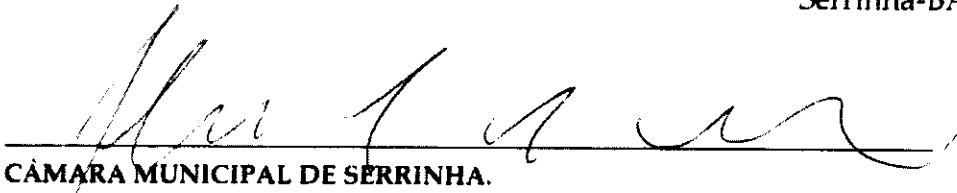
- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XVII - CLÁUSULA DEZESSETE- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Serrinha - Bahia, Comarca de Serrinha, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, 04 de maio de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.


MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI - GELSA BATISTA DE MELO

Testemunhas:

1º 

2º 

782

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.870.486/0001-42

Razão Social: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: R 01 D. PEDRO II 165 / GINASIO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022

Certificação Número: 2022090902375380554043

Informação obtida em 13/09/2022 14:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 5687 / 2022

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 31.870.486/0001-42

Endereço: Rua 1ª TRAVESSA DOM PEDRO II Nº00165 - DO GINASIO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 15/09/2022 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022

Chave de validação: 1f76d0eb



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 31.870.486/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:55 do dia 03/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2023.

Código de controle da certidão: **F8C4.5963.3A8F.6010**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.870.486/0001-42

Certidão nº: 29119269/2022

Expedição: 03/09/2022, às 12:03:50

Validade: 02/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.870.486/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20224186495**

RAZÃO SOCIAL	
MULTIMAIS GESTAO E TECNOLOGIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	31.870.486/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1ff2183fff472fa08431a9e5d524a2c90066081738d7af7c37ef21cb6044d86e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **85654** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CERTIDAO CONSULTA AO CADATRO**", cujo assunto é descrito como "**CERTIDAO CONSULTA AO CADATRO**", faz prova de que em **27/09/2022 21:09:09**, o responsável **Multmais Gestão e Tecnologia Ltda (31.870.486/0001-42)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Multmais Gestão e Tecnologia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/09/2022 21:10:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xfd9ed63c670f69a2887f79d31b575d7fa00e4c371943fdfff4774a6500ee639c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MUNICIPIO DE SERRINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 13.845.086/0001-03
RUA CAMPOS FILHO, SN, CENTRO, SERRINHA-BA CEP:

23/09/2022 12:52

Emitido Por:
JUSTINO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2022

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód Imóvel: 12084 Distrito: Setor: Quadra: Lote: 0410 Unid:
Inscrição: 04101544 Estado Do Cadastro: Ativo Data Do Cadastro: 21/11/2018
Endereço: Rua - 1ª TRAVESSA DOM PEDRO II Inscrição Anterior: 0166493
Número: 00165 Complemento:
Bairro: DO GINASIO Cidade: Serrinha Cep: 48700000 UF: BA
Segmento: Matrícula:

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CPF/ CNPJ: 31.870.486/0001-42
Endereço: Rua - 1ª TRAVESSA DOM PEDRO II
Número: 00165 Cep: 48700-000
Complemento: Bairro: DO GINASIO
Cidade: Serrinha UF: BA
Email:

ZONEAMENTO

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

PAGA TLL - TFF
MICRO EMPRESA

SIM
NAO

PAGA ISS
ISS ANUL

SIM - SEM BENEFICIO
NAO

Delmar Moreira Batista
Auditor Fiscal
Matrícula 10480



PROCESSO Nº 001/2022

ATESTADO

OBJETO: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.378,90 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REIAS , E NOVENTA CENTAVOS) A EMPRESA MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIAS EIRELI (CNPJ 37.870.486/0001-42) RELATIVO AO 6º BOLETIM DE MEDIÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS DE OBRA CIVIL (SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EVAPARADORA E CONDESADOR, EMASSAMENTO PARA PINTURA E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO 45X45 DA REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME CONTRATO Nº 016/2022.

SERRINHA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.


Lucas Cunha de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-BA 86910

ENG. LUCAS CUNHA DE OLIVEIRA
CREA BA: 86910



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517, CENTRO-SERRINHA- BAHIA

Alvará de Fiscalização e Funcionamento

Nº 51 / 2022

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 04101544

Nome/Razão Social: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: MULTMAIS ENGENHARIA

CPF/CNPJ: 31.870.486/0001-42

Endereço: Rua 1ª TRAVESSA DOM PEDRO II Nº00165 - DO GINASIO - Serrinha-BA CEP: 48700000

ATIVIDADE MUNICIPAL

01.04.10 - 01.04.10 CONSTRUÇÃO CIVIL

ATIVIDADES CNAES

007020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
008121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
004923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
004679699 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
004673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
004530702 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
007490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
007490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
004651602 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
004649404 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
003811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
004649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
004120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
004321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
004322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
008550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
004651601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
008130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
004213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
004222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
008122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
004330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

008211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
006204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
008129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
007990200 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
006202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
004313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
007739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
006110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
004330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
005620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
004322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
004649401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
004639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
007711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
006311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
004330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
001822999 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
006209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

CÓDIGO DE TAXAÇÃO
01.04.10

DATA DE VENCIMENTO
31/12/2022

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022

Chave de Validação: **be17663d**

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <https://www.serrinha.ba.gov.br/>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.870.486/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/2018
NOME EMPRESARIAL MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTMAIS ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 01 D. PEDRO II	NÚMERO 165	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO GINASIO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTMAISGESTAOTECNOLOGIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 8188.4674	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.870.486/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/2018
NOME EMPRESARIAL MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 01 D. PEDRO II	NUMERO 165	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO GINASIO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTMAISGESTAOTECNOLOGIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 8188-4671	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2022 às 12:04:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

DENILSON

CONTADOR – DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
END. RUA 2 DE JULHO, 273-A– CENTRO – SERRINHA – BA.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu **DENILSON OLIVEIRA DE JESUS**, na qualidade contador por esta empresa, portador do Registro no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 041823/O-6, declaro, que a empresa **MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.870.486/0001-42, estabelecida no endereço Rua 01 D. Pedro II, 250, Bairro: Ginásio em Serrinha-Bahia. CEP 48700-000. Declaro para todos e devidos fins, que a empresa acima citada, Faz parte da Desoneração da Folha: setores abrangidos com a vigência da Lei nº 12.995/2014, conforme legislação vigente, desta forma sua retenção de INSS sobre notas fiscais, será o percentual de 4,5%, seu imposto de será tributado de acordo ao anexo IV do simples do simples nacional.

Por ser expressão de verdade firmo o presente,

Serrinha, 11 de Agosto de 2022

DENILSON OLIVEIRA DE
JESUS:00242774520

Assinado de forma digital por
DENILSON OLIVEIRA DE
JESUS:00242774520
Dados: 2022.08.11 11:22:00 -03'00'

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
(Contador- CRC 041823/O-6)

Rua 2 de julho, 273, Centro, Serrinha-BA

contabil@denilsonoliveira.com.br

(75) 3261-0256
(75) 99188-7711
(75) 99902-5464

Declaração Original

Período de Apuração: 01/08/2022 a 31/08/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 31.870.486/0001-42
Nome empresarial: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 26/10/2018
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 31870486202208001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

31.870.486/0002-23 UF: BA

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	185.439,96	0,00	185.439,96
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	709.393,42	0,00	709.393,42
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	712.501,99	0,00	712.501,99
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	250.504,64	0,00	250.504,64
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	39.754,70	02/2021	3.079,28	03/2021	1.674,36	04/2021	4.345,68
05/2021	3.169,45	06/2021	9.450,00	07/2021	6.699,78	08/2021	46.931,00
09/2021	53.818,80	10/2021	6.973,00	11/2021	25.918,65	12/2021	48.689,94
01/2022	51.223,66	02/2022	5.784,00	03/2022	92.123,88	04/2022	97.497,20
05/2022	5.784,00	06/2022	176.977,80	07/2022	97.671,49		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
185.439,96	9.744,72

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 31.870.486/0001-42	
Município: SERRINHA	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento								
Receita Bruta Informada: R\$ 5.784,00								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
25,48	22,30	86,89	18,86	276,46	0,00	0,00	207,03	637,02
Parcela 1: R\$ 5.784,00								

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior - Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS								
Receita Bruta Informada: R\$ 179.655,96								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
3.157,34	2.307,28	2.994,92	648,16	0,00	0,00	0,00	0,00	9.107,70
Parcela 1: R\$ 179.655,96								

Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 185.439,96								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
3.182,82	2.329,58	3.081,81	667,02	276,46	0,00	0,00	207,03	9.744,72
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
3.182,82	2.329,58	3.081,81	667,02	276,46	0,00	0,00	207,03	9.744,72

CNPJ Estabelecimento: 31.870.486/0002-23	
Município: SERRINHA	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)	
Número da Declaração: 31870486202208001	Número do Recibo: 01.07.22257.0308691-3
Autenticação: 31020.87117.04526.86583	Página 2

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
3.182,82	2.329,58	3.081,81	667,02	276,46	0,00	0,00	207,03	9.744,72

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
3.182,82	2.329,58	3.081,81	667,02	276,46	0,00	0,00	207,03	9.744,72

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 14/09/2022 14:20:42

Número do Recibo: 01.07.22257.0308691-3

Autenticação: 31020.87117.04526.86583

Gerado em 14/09/2022 14:20:57
Apurado em 14/09/2022 14:11:25
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.4

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 31.870.486	Nome Empresarial: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		
Data de Abertura: 26/10/2018	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim	

2) Informações da Apuração 31870486202208001

Período de Apuração (PA): 08/2022

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	185.439,96	0,00	185.439,96
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	709.393,42	0,00	709.393,42
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	712.501,99	0,00	712.501,99
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	250.504,64	0,00	250.504,64
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	39.754,70	02/2021	3.079,28	03/2021	1.674,36	04/2021	4.345,68
05/2021	3.169,45	06/2021	9.450,00	07/2021	6.699,78	08/2021	46.931,00
09/2021	53.818,80	10/2021	6.973,00	11/2021	25.918,65	12/2021	48.689,94
01/2022	51.223,66	02/2022	5.784,00	03/2022	92.123,88	04/2022	97.497,20
05/2022	5.784,00	06/2022	176.977,80	07/2022	97.671,49		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 31.870.486/0001-42	
Município: SERRINHA	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento
Receita Bruta Informada: R\$ 5.784,00

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
25,48	22,30	86,89	18,86	276,46	0,00	0,00	207,03	637,02

Parcela 1: R\$ 5.784,00

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior - Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS
Receita Bruta Informada: R\$ 179.655,96

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
3.157,34	2.307,28	2.994,92	648,16	0,00	0,00	0,00	0,00	9.107,70

Parcela 1: R\$ 179.655,96

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 185.439,96

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
3.182,82	2.329,58	3.081,81	667,02	276,46	0,00	0,00	207,03	9.744,72

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
3.182,82	2.329,58	3.081,81	667,02	276,46	0,00	0,00	207,03	9.744,72

CNPJ Estabelecimento: 31.870.486/0002-23

Município: SERRINHA

UF: BA

Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00

Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Nenhuma atividade selecionada

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
3.182,82	2.329,58	3.081,81	667,02	276,46	0,00	0,00	207,03	9.744,72

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
3.182,82	2.329,58	3.081,81	667,02	276,46	0,00	0,00	207,03	9.744,72

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 31870486202208001

Número: 07202225758599507			Data de Vencimento: 20/09/2022		Data limite para acolhimento: 20/09/2022		
IRPJ	3.182,82	CSLL	2.329,58	COFINS	3.081,81	PIS/PASEP	667,02
INSS/CPP	276,46	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	207,03
Principal	9.744,72	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	9.744,72

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	3.182,82	União
CSLL	2.329,58	União
COFINS	3.081,81	União
PIS	667,02	União
INSS/CPP	276,46	União
ISS	207,03	SERRINHA-BA

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	CNPJ da Matriz 31.870.486/0001-42
Data da Abertura no CNPJ 26/10/2018	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração 31.870.486/0002-23 UF: BA	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
08/2022	31870486202208001	R\$ 185.439,96	R\$ 9.744,72	R\$ 0,00	R\$ 9.744,72

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 14/09/2022 14:20:42
CPF do Responsável 012.925.625-01
IP do Usuário 177.208.95.202
Número do Recibo 01.07.22257.0308691-3
Autenticação 31020.87117.04526.86583

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	31.870.486/0001-42
Nome	MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
Período de apuração	10/2022
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	40948021 / Reinf CP 16743478924 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 716,61	R\$ 0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 716,61	R\$ 0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	GELSA BATISTA DE MELO
CPF	012.925.625-01
Telefone	9189-5466

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	01/11/2022 11:14:23
Nº do recibo de entrega	0000050000086719731

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA N° CONTROLE: Paz2MA1E4as0000-0 N° ARQUIVO: PmNFw8pyGVG0000-2
 COMP: 10/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 31.870.486/0001-42
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 01 D PEDRO II 165 BAIRRO: GINASIO CNAE PREPONDERANTE: 4120400
 CIDADE: SERRINHA UF: BA CEP: 48700-000 TELEFONE: 0075-81884671 CNAE: 4120400
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 507 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	551,61	0,00	0,00	0,00	551,61
Contribuintes Individuais	165,00	0,00	0,00	0,00	165,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	169,41	0,00	0,00	0,00	169,41
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	547,20	0,00	0,00	0,00	547,20
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	547,20	0,00	0,00	0,00	547,20

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI:31870486000142 ,

Seu arquivo PmNFw8pyGVG00002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 01/11/2022 às 11:09:05.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040DC5798D1DE8697C5..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA EIRELI:31870486000142
Inscrição Transmissor: 31.870.486/0001-42

Responsável: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA L
Inscrição Responsável: 31.870.486/0001-42
Competência: 10/2022
NRA: PmNFw8pyGVG00002
Base de Processamento: BA - Serrinha
Código de Recolhimento: 115
Contato: GELSA BATISTA DE MEL
Telefone: 007581884671

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

DATA: 01/11/2022
HORA: 11:01:31
PÁG : 001/001

COMPETÊNCIA: 10/2022

OBSERVAÇÃO : EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

MINISTERIO DA ECONOMIA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb
--

Nome do Contribuinte	MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	CNPJ	31.870.486/0001-42
Período apuração	10/2022	Número do Recibo	50000086719731
Data/Hora da Transmissão	01/11/2022 11:14:23	Identificação da Apuração de Débitos	40948021 / Reinf CP 16743478924 / eSocial

Dados Iniciais

Classificação Tributária	1-Empresa enquadrada no regime de tributação Simples com tributação previdenciária substituída
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	01 D. PEDRO II	Número	165
Complemento	-	Bairro/Distrito	GINASIO
Município	Serrinha	UF	BA
CEP	48700000	Telefone	7581884671
Correio Eletrônico	MULTIMAISGESTAOTECNOLOGIA@HOTMAIL.COM		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	GELSA BATISTA DE MELO	CPF	01292562501
Telefone	91895466		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	GELSA BATISTA DE MELO		
CPF	01292562501	CRC	-
UF	-	Telefone	75991191081
Correio Eletrônico	MULTIMAISGESTAOTECNOLOGIA@HOTMAIL.COM		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-01	Descrição	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
Período Apuração Débito	10/2022		
Débito Apurado	165,00		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 165,00		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	10/2022		
Débito Apurado	551,61		
Deduções	Salário Família: 169,41 Retenção Lei 9711/98: 382,20		
Saldo a Pagar	0,00		

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/11/2022
HORA: 11:01:31
PÁG : 0001/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000057 549601792216 107670050834 187048600018

EMPRESA: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
COMP: 10/2022 COD REC:115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

FPAS: 507

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 31.870.486/0001-42

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
DIEGO GALDINO SANTOS	2.200,00	0,00	140.42718.27-9 0,00	07/03/2022 179,82	01		176,00	02142 0,00
FILIPPE SANTOS DE JESUS SILVA	1.212,00	0,00	206.30587.52-8 0,00	06/04/2022 90,90	01		96,96	04110 0,00
IOMAR DE CARVALHO LIMA	2.175,00	0,00	203.13625.61-6 0,00	03/10/2022 177,57	01		174,00	07102 0,00
KARINE MOURA DA SILVA	1.350,00	0,00	200.49040.29-9 0,00	29/08/2022 103,32	01		108,00	03121 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/11/2022
HORA: 11:01:31
PÁG : 0002/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000057 549601792216 107670050834 187048600018

EMPRESA: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
COMP: 10/2022 COD REC:115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

FPAS: 507

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0.0

INSCRIÇÃO: 31.870.486/0001-42

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
GELSA BATISTA DE MELO 1.500,00	0,00	190.28015.01-1 0,00	01/06/2020 165,00	11		0,00	01231 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
8.437,00

0,00

0,00

716,61

554,96

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/11/2022
HORA: 11:01:31
PÁG : 0003/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858700000057 549601792216 107670050834 187048600018

EMPRESA: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
COMP: 10/2022 COD REC:115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: Paz2MA1E4as0000-0
FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0

Nº ARQUIVO: PmNFw8pyGVG0000-2
INSCRIÇÃO: 31.870.486/0001-42
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 01 D PEDRO II 165
CIDADE: SERRINHA

UF: BA

CEP: 48700-000

BAIRRO: GINASIO

CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	4	6.937,00	0,00	6.937,00	0,00
11	1	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
TOTAIS:	5	8.437,00	0,00	8.437,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/11/2022
HORA: 11:01:31
PÁG : 0004/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858700000057 549601792216 107670050834 187048600018

EMPRESA: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
COMP: 10/2022 COD REC:115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: Paz2MA1E4as0000-0
FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0

Nº ARQUIVO: PmNFW8pyGVG0000-2
INSCRIÇÃO: 31.870.486/0001-42
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 01 D PEDRO II 165
CIDADE: SERRINHA

UF: BA

CEP: 48700-000

BAIRRO: GINASIO

CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

6.937,00
0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

4

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/11/2022

DEPÓSITO FGTS

554,96

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

0,00

TOTAL RECOLHER

554,96

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/11/2022
HORA: 11:01:31
PÁG : 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: MULTMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
COMP: 10/2022 COD REC:115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: Paz2MA1E4as0000-0
FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0

Nº ARQUIVO: PmNFw8pyGVG0000-2
INSCRIÇÃO: 31.870.486/0001-42
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 01 D PEDRO II 165
CIDADE: SERRINHA

UF: BA

CEP: 48700-000

BAIRRO: GINASIO
TELEFONE: 0075 8188 4671

CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	547.20	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	716.61
SALÁRIO FAMÍLIA:	169.41	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						